

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAÍÚBA E A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE**, sociedade de economia mista inscrita no CNPJ sob o nº 07.040.108/0001-57, com sede em Fortaleza, na Av. Dr. Lauro Vieira Chaves nº 1030, neste ato representada, na forma estatutária, por seu Diretor-Presidente, Sr. Neurisangelo Cavalcante de Freitas, CPF nº 485.300.853-53, e por seu Diretor de Unidade de Negócio do Interior, Sr. Hélder dos Santos Cortez, CPF nº 090.531.903-68, doravante denominada **CAGECE** ou **CONTRATADA**, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE GUAÍÚBA** com sede na Rua Pedro Augusto, número 53, bairro Centro, inscrito no CNPJ sob nº 12.359.535/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo de Castro Fradique Accioly, CPF nº 315.724.563-53, doravante denominado **MUNICÍPIO**,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Estadual nº. 162, de 26 de junho de 2016, e na Lei Municipal nº.951, de 01 de julho de 2019, as quais autorizaram a celebração o convênio de cooperação firmado entre o ESTADO DO CEARÁ e o MUNICÍPIO DE GUAÍÚBA;

CONSIDERANDO a celebração entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA do Contrato de Programa para prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com fundamento na Dispensa de Licitação formalizada por meio do Processo Administrativo nº 2019.09.27.01;

CONSIDERANDO que o contrato de programa decorre do exercício da função executiva e que a estipulação de seus termos é vinculada aos critérios fixados pelo Poder Executivo;

CONSIDERANDO a importância de oportunizar a participação popular quanto ao teor do Contrato de Programa, na forma consagrada pela legislação e segundo os atuais valores tutelados pela administração pública consensual e democrática;

CONSIDERANDO ser a ratificação, segundo o art. 55, da Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, uma forma legítima de aproveitamento de atos administrativos com defeitos sanáveis, cuja manutenção, com as adequações necessárias, além de não acarretar prejuízo a terceiros, mostra-se recomendável para atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de providências objetivando ratificar os termos do Contrato de



Programa para fins de atendimento do disposto no art. 11, IV, da Lei Federal nº. 11.445, de 05 de janeiro de 2007, assim procedendo de modo proporcional e equânime e sem quaisquer prejuízos aos interesses gerais e, sobretudo, à continuidade dos serviços públicos que já vêm sendo prestados à população do Município de Guaiúba;

CONSIDERANDO as contribuições aportadas por meio da audiência e consulta públicas ao Contrato de Programa.

Celebram as partes o presente Termo Aditivo com a(s) seguinte(s) cláusula(s):

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

I – Passa o Inciso III da Subcláusula Segunda, da Cláusula Vigésima Oitava a ter a seguinte redação:

“Cláusula Vigésima Oitava

Subcláusula Segunda.....

III - os bens públicos móveis e imóveis do Município, utilizados pela Cagece e destinados à execução dos serviços, não gerarão créditos ou serão objeto de indenização;”.

II– Passa a Subcláusula Segunda da Cláusula Vigésima Nona a ter a seguinte redação:

“Cláusula Vigésima Nona....

Subcláusula Segunda - Os investimentos realizados com recursos não onerosos obtidos pelo contratante não integrarão o patrimônio da contratada e não gerarão créditos junto ao Município”.

III – Passa a Cláusula Trigésima Quarta a ter a seguinte redação:

“Cláusula Trigésima Quarta - Fica adotado o modelo de Política Tarifária estabelecido pela ARCE.

Subcláusula Única - Para fins de reajuste da Tabela Tarifária e da Tabela de Prestação dos Serviços, considerar-se-á o interregno de um ano da última alteração tarifária praticada na vigência do contrato anterior.”

IV – Passa a Cláusula Trigésima Quinta a ter a seguinte redação:

“Cláusula Trigésima Quinta - O presente Contrato poderá ser aditado, visando adequá-lo às necessidades dos serviços e atender o interesse das partes e à legislação federal, es-



tadual e municipal incidente sobre os serviços de saneamento objeto do presente contrato.”

V – Inclui a Cláusula Trigésima Sexta com a seguinte redação:


“Cláusula Trigésima Sexta – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Guaiúba para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.”

CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificados, para todos os efeitos, as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de Programa, celebrado em 04 de Outubro de 2019.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em quatro vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

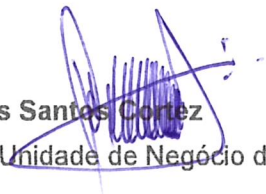
Fortaleza - CE, 19 de NOVEMBRO de 2019.



Neurisangelo Cavalcante de Freitas
Diretor Presidente



Marcelo de Castro Fradique Accioly
Prefeito Municipal



Hélder dos Santos Cortez
Diretor de Unidade de Negócio do Interior

TESTEMUNHAS

Diego de Araújo Neto
044.357.133-30

Adriano do Nascimento Cardoso
017.46205350



CORRIGENDA

No Diário Oficial nº SÉRIE 3-ANO XI Nº214, Fortaleza, 11 de NOVEMBRO de 2019, que publicou a Portaria nº745/2019. **Onde se lê:** PRESIDENTE:GERENTE DO DISTRITO OPERACIONAL 10 **Leia-se:** PRESIDENTE:LUIZ SALVIANO DE MATOS, matrícula nº 01402013-CREA: 5587-D Fortaleza, 22 de novembro de 2019.

Felipe Souza Pinheiro
SUPERINTENDENTE ADJUNTO

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº SÉRIE 3-ANO XI Nº214, Fortaleza, 11 de NOVEMBRO de 2019, que publicou a Portaria nº744/2019. **Onde se lê:** PRESIDENTE:GERENTE DO DISTRITO OPERACIONAL 10 **Leia-se:** PRESIDENTE:LUIZ SALVIANO DE MATOS, matrícula nº 01402013-CREA: 5587-D Fortaleza, 22 de novembro de 2019.

Felipe Souza Pinheiro
SUPERINTENDENTE ADJUNTO

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº SÉRIE 3-ANO XI Nº214, Fortaleza, 11 de NOVEMBRO de 2019, que publicou a Portaria nº732/2019. **Onde se lê:** PRESIDENTE:GERENTE DO DISTRITO OPERACIONAL 10 **Leia-se:** PRESIDENTE:LUIZ SALVIANO DE MATOS, matrícula nº 01402013-CREA: 5587-D Fortaleza, 22 de novembro de 2019.

Felipe Souza Pinheiro
SUPERINTENDENTE ADJUNTO

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº SÉRIE 3-ANO XI Nº214, Fortaleza, 11 de NOVEMBRO de 2019, que publicou a Portaria nº732/2019. **Onde se lê:** PRESIDENTE:GERENTE DO DISTRITO OPERACIONAL 10 **Leia-se:** PRESIDENTE:LUIZ SALVIANO DE MATOS, matrícula nº 01402013-CREA: 5587-D Fortaleza, 22 de novembro de 2019.

Felipe Souza Pinheiro
SUPERINTENDENTE ADJUNTO

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº176/2017**

I - ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 176/2017-DJU-Cagece; II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **ARV COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS E DE REFRIGERAÇÃO LTDA-ME**; V - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 - Processo nº 0851.000996/2019-34-Cagece; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **prorrogação do Contrato** em referência, por mais 12 (doze) meses; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 43.560,00 (quarenta e três mil e quinhentos e sessenta reais); X - DA VIGÊNCIA: a partir de 12 de janeiro de 2020 para terminar em 11 de janeiro de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições; XII - DATA: 18 de outubro de 2019; XIII - SIGNATÁRIOS: Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece; Dario Sidrim Perini, Diretor de Gestão Corporativa da Cagece e Jordana Gouveia Façanha, Representante da Contratada.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas
DIRETOR-PRESIDENTE

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº177/2017

I - ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 177/2017-DJU-Cagece; II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **ARV COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS E DE REFRIGERAÇÃO LTDA-ME**; V - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 - Processo nº 0851.001001/2019-52-Cagece; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **prorrogação do Contrato** em referência, por mais 12 (doze) meses; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 25.080,00 (vinte e cinco mil e oitenta reais); X - DA VIGÊNCIA: a partir de 12 de janeiro de 2020 para terminar em 11 de janeiro de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições; XII - DATA: 14 de outubro de 2019; XIII - SIGNATÁRIOS: Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece; Dario Sidrim Perini, Diretor de Gestão Corporativa da Cagece e Jordana Gouveia Façanha, Representante da Contratada.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas
DIRETOR-PRESIDENTE

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO; II - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL; III - CONTRATADA: **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE**; IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, nº 9.784/1999 e nº. 11.445/2007; V - OBJETO: **Alterações e ratificação das cláusulas contratuais do Contrato** de Programa considerando as contribuições aportadas por meio da audiência e consulta públicas

ao Contrato de Programa. VI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificados, para todos os efeitos, as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de Programa; VII - DATA: 19 de novembro de 2019; VIII - FORO: CASCAVEL; X - SIGNATÁRIOS: Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor Presidente, Hélder dos Santos Cortez, Diretor de Unidade de Negócio do Interior, Tiago Lutiani Oliveira Ribeiro, Prefeito Municipal.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas
DIRETOR-PRESIDENTE

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO; II - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAITINGA; III - CONTRATADA: **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE**; IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, nº 9.784/1999 e nº. 11.445/2007; V - OBJETO: **Alterações e ratificação das cláusulas contratuais do Contrato** de Programa considerando as contribuições aportadas por meio da audiência e consulta públicas ao Contrato de Programa. VI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificados, para todos os efeitos, as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de Programa; VII - DATA: 19 de novembro de 2019; VIII - FORO: ITAITINGA; X - SIGNATÁRIOS: Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor Presidente, Hélder dos Santos Cortez, Diretor de Unidade de Negócio do Interior, Abel Cerclino Rangel Júnior, Prefeito Municipal.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas
DIRETOR-PRESIDENTE

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO; II - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA; III - CONTRATADA: **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE**; IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, nº 9.784/1999 e nº. 11.445/2007; V - OBJETO: **Alterações e ratificação das cláusulas contratuais do Contrato** de Programa considerando as contribuições aportadas por meio da audiência e consulta públicas ao Contrato de Programa. VI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificados, para todos os efeitos, as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de Programa; VII - DATA: 19 de novembro de 2019; VIII - FORO: NOVA OLINDA; X - SIGNATÁRIOS: Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor Presidente, Hélder dos Santos Cortez, Diretor de Unidade de Negócio do Interior, Italo Brito Alencar Alves, Prefeito Municipal.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas
DIRETOR-PRESIDENTE

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO; II - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍUBA; III - CONTRATADA: **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE**; IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, nº 9.784/1999 e nº. 11.445/2007; V - OBJETO: **Alterações e ratificação das cláusulas contratuais do Contrato** de Programa considerando as contribuições aportadas por meio da audiência e consulta públicas ao Contrato de Programa. VI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificados, para todos os efeitos, as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de Programa; VII - DATA: 19 de novembro de 2019; VIII - FORO: GUAÍUBA; X - SIGNATÁRIOS: Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor Presidente, Hélder dos Santos Cortez, Diretor de Unidade de Negócio do Interior, Marcelo de Castro Fradique Accioly, Prefeito Municipal.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas
DIRETOR-PRESIDENTE

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO; II - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURÚ; III - CONTRATADA: **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE**; IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, nº 9.784/1999 e nº. 11.445/2007; V - OBJETO: **Alterações e ratificação das cláusulas contratuais do Contrato** de Programa considerando as contribuições aportadas por meio da audiência e consulta públicas ao Contrato de Programa. VI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificados, para todos os efeitos, as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de Programa; VII - DATA: 19 de novembro de 2019; VIII - FORO: SÃO LUIS DO CURÚ; X - SIGNATÁRIOS: Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor Presidente, Hélder dos Santos Cortez, Diretor de Unidade de Negócio do Interior, Francisco Cipriano de Almeida, Prefeito Municipal.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas
DIRETOR-PRESIDENTE

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO; II - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO; III - CONTRATADA: **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE**; IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, nº 9.784/1999 e nº. 11.445/2007; V - OBJETO: **Alterações e ratificação das cláusulas contratuais do Contrato** de Programa considerando as contribuições aportadas por meio da audiência e consulta

